

REGULAMENTO

INDIQUE E GANHE de 01 a 26 de março de 2021.

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão benefícios de desconto a candidatos e alunos ingressantes em 2021.1 nos cursos de Graduação do Centro Universitário FADERGS, por meio de indicação de novos alunos para os processos de Transferência, Diplomado, Enem e Vestibular Digital.

2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E SEUS REQUISITOS.

A FADERGS contemplará com descontos condicionados a indicação de novos alunos aos candidatos e alunos matriculados em 2021.1 que indicarem novos alunos para o semestre em questão.

O desconto será de 5% (cinco por cento) para cada 2 (dois) alunos indicados matriculados, o desconto será direcionado à quem indicar de acordo com as regras abaixo:

A bonificação de desconto será limitada a 100% no semestre, somados o bônus da campanha juntamente com a bolsa concedida no ato da matrícula.

Em caso de contratação do FADERGS Facilita, o desconto não contemplará a diluição realizada pelo financiamento.

O desconto será concedido a partir do momento que os candidatos indicados realizarem a matrícula e confirmar com o pagamento da primeira mensalidade e assinatura do contrato.

A concessão do desconto será somente para indicações que não estejam na base de inscritos e/ou avaliados em nenhum dos processos seletivos da instituição no semestre de 2021.1.

Não será concedido o benefício a indicações que já foram alunos da FADERGS ou já estiverem matriculados na IES.

A indicação deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/wEMdkWa5jM4TGRbk6>

Os alunos deverão ingressar e cursar o mínimo de 13 créditos em todos os semestres, de ingresso e subsequentes, podendo haver disciplinas na modalidade EaD, que deverão ser cursadas no ato e ao longo do curso.

Não há limites de indicação, desde que seja respeitado as regras acima citadas.

3. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, as indicações até a data de extinção da campanha serão respeitados.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA DE QUEM FOR INDICADO.

Constituem requisitos para a matrícula dos candidatos indicados:

- I. ter sido inscrito e aprovado nos processos seletivos de ingresso 2021-1 após a data da indicação.
- II. realizar a matrícula em, no mínimo, 13 (treze) créditos acadêmicos do curso para o qual foi aprovado no processo seletivo;
- III. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pela FADERGS;
- IV. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I);
- V. não possuir pendência financeira anterior com a FADERGS;
- VI. Matricular-se em uma das campanhas vigentes respeitando as ofertas de cada regulamento e forma de ingresso.

A inscrição para os processos seletivos 2021-1 da FADERGS poderá ser realizada através do site do (www.faders.edu.br), e ainda dos canais de atendimento on-line 55 51 3079-9001 e via telefone 55 51 3003-0331

- **Unidade Galeria Luza:** Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Centro, Porto Alegre, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 10h às 19h , e aos sábados das 09h às 12h.

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em <http://www.fadergs.edu.br>. No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de desclassificação/indeferimento, de plano, da bolsa. Durante o período de restrições e isolamento, os documentos serão recepcionados pelos nossos canais digitais através do Whatsapp, e-mail e docusign.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão das bolsas pela FADERGS estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos aprovados nos processos seletivos poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com as bolsas, pois precisarão atender ao disposto neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

A FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FADERGS.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2021.